

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por fundamento a necessidade premente de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos denominados "Areninhas", sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Crateús/CE. Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202509260001, subscrito pelo responsável José Ozivan de Oliveira Paiva, a demanda consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cordas e redes de proteção, insumos essenciais para a funcionalidade e segurança desses espaços esportivos.

Esclarece-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar restringe-se exclusivamente ao fornecimento de redes de proteção e cordas de fixação, não compreendendo a execução de serviços de instalação, montagem ou manutenção, os quais serão realizados por equipe própria da Administração ou por meio de contratações específicas e independentes.

1. Do Problema a ser Resolvido: O problema central identificado pela Administração reside na degradação natural e acelerada dos materiais de proteção (redes e cordas) instalados nas praças esportivas, decorrente da exposição contínua às intempéries climáticas (sol, chuva e radiação UV) e do uso intenso pela comunidade. A ausência ou o comprometimento desses equipamentos gera três riscos imediatos, conforme apontado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001:

- Risco à Segurança Física: A falta de redes íntegras expõe espectadores, transeuntes e veículos nas adjacências das areninhas ao risco de impacto por bolas projetadas para fora do campo, podendo ocasionar acidentes e danos materiais a terceiros.
- Inviabilidade da Prática Esportiva: A deterioração das redes de cobertura e laterais interrompe a dinâmica dos jogos, descaracterizando o equipamento público e gerando ociosidade em um investimento estatal de alto valor.
- Depreciação do Patrimônio: A falta de manutenção tempestiva (amarrações e substituições parciais) acelera o desgaste das estruturas metálicas de suporte, ampliando o custo futuro de recuperação.

2. Da Perspectiva do Interesse Público: Sob a ótica do interesse público, a demanda se justifica pelo dever constitucional do Município em fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um (Art. 217 da Constituição Federal). As "Areninhas" não são meros campos de futebol, mas sim equipamentos estratégicos de política pública voltados à inclusão social, à prevenção da violência e à promoção da saúde e bem-estar da população de Crateús.

A Controladoria Geral do Município, em seu Parecer Nº 245/2025, reforçou que a continuidade dessas atividades é vital para a comunidade local, servindo como ferramenta de redução das desigualdades sociais. Portanto, o interesse público aqui não é apenas a compra de material, mas a garantia de que a política pública de esporte permaneça ativa e segura para os cidadãos.

3. Das Possíveis Soluções de mercado:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DIRETA POR LICITAÇÃO CONVENCIONAL

Descrição da solução: Realização de procedimento licitatório convencional para aquisição imediata das redes e cordas, com quantitativo previamente definido, entrega única ou parcelada em curto prazo, e execução integral do objeto após a homologação do certame.

Vantagens

- Maior previsibilidade quanto ao volume adquirido e ao desembolso financeiro;
- Processo licitatório mais simples em comparação ao SRP;
- Adequado quando há demanda certa e concentrada no tempo;
- Facilidade de gestão contratual, com único contrato e cronograma definido.

Desvantagens

- Menor flexibilidade para atender demandas futuras ou imprevistas;
- Risco de superestimativa ou subestimativa de quantidades;
- Necessidade de novo procedimento licitatório para reposições não previstas;
- Menor eficiência administrativa em cenários de consumo contínuo e fracionado.



SOLUÇÃO 2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FORNECIMENTO DE REDES E CORDAS

Descrição da solução: Realização de licitação para registro de preços, sem obrigação de contratação imediata, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência da Ata.

Vantagens

- Elevada flexibilidade para atender demandas variáveis ao longo do exercício;
- Redução do risco de desperdício ou falta de material;
- Otimização do planejamento orçamentário, com contratações conforme disponibilidade financeira;
- Diminuição da necessidade de licitações repetidas para o mesmo objeto;
- Alinhamento ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para demandas frequentes e de consumo contínuo;
- Maior eficiência administrativa e melhor gestão de estoques.

Desvantagens

- Exige planejamento mais robusto para estimativa de quantidades;
- Demanda maior controle na gestão da Ata de Registro de Preços;
- Possibilidade de variação de mercado durante a vigência da Ata, embora mitigada pela pesquisa de preços adequada;
- Não garante, por si só, o fornecimento mínimo, dependendo da emissão de ordens de fornecimento.

SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição da solução: Contratação conjunta para fornecimento das redes e cordas, incluindo os serviços de instalação nas Areninhas, por meio de contrato de fornecimento com serviço agregado.

Vantagens

- Centralização da responsabilidade em um único contratado;
- Redução do esforço administrativo com gestão de múltiplos contratos;
- Maior garantia de compatibilidade entre material fornecido e método de instalação;
- Possibilidade de responsabilização integral em caso de falhas.

Desvantagens

- Objeto mais complexo, exigindo maior rigor na fiscalização;
- Risco de restrição à competitividade, afastando fornecedores exclusivamente de materiais;
- Potencial aumento do custo global;
- Menor flexibilidade para reposições pontuais;
- Não recomendado quando a Administração dispõe de equipe própria para instalação.

SOLUÇÃO 4 – AQUISIÇÃO POR DEMANDAS EMERGENCIAIS OU CONTRATAÇÕES DIRETAS PONTUAIS

Descrição da solução: Realização de contratações diretas e pontuais, fora de planejamento regular, para suprir necessidades emergenciais decorrentes de danos imprevistos às redes das Areninhas.

Vantagens

- Rapidez na resposta a situações críticas;
- Atende necessidades urgentes e imprevisíveis;
- Menor formalismo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Desvantagens

- Maior risco de preços elevados;
- Fragilidade do planejamento público;
- Exposição a questionamentos por fracionamento indevido de despesa;
- Não atende ao princípio da eficiência nem à economicidade de longo prazo;
- Deve ser utilizada apenas de forma excepcional.

SOLUÇÃO 5 – TERCEIRIZAÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DAS ARENINHAS

Descrição da solução: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção contínua das Areninhas, incluindo fornecimento e substituição de redes e cordas.

Vantagens

- Transferência integral da responsabilidade de manutenção;
- Redução da carga operacional da Secretaria;
- Possibilidade de indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA).

Desvantagens

- Elevado custo recorrente;
- Maior complexidade contratual;

- Dependência permanente de terceiros;
- Menor controle direto sobre materiais empregados;

3. Descrição da Solução Escolhida

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Crateús-CE é o REGISTRO DE PREÇOS, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em estrita observância ao disposto no Art. 12, inciso VII, combinado com o Art. 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Crateús/CE para o exercício financeiro de 2026.

1. Da Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): A demanda foi devidamente registrada e validada pela unidade requisitante, constando na base de dados do Planejamento Anual. Conforme análise do arquivo de exportação do PCA (07982036000167 - MUNICIPIO DE CRATEUS - 2025), os itens que compõem este objeto — cordas e redes de proteção — estão vinculados às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A previsão destes itens no PCA fundamenta-se nos códigos de catalogação indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202509260001:

- **Item 1:** Rede de Proteção Fio 4mm (Código Catálogo: 17068278);
- **Item 2:** Rede de Proteção Fio 2mm (Código Catálogo: 17068294);
- **Item 3:** Corda Tipo Nylon 6mm (Código Catálogo: 16982906).

2. Do Alinhamento Estratégico: A inclusão desta demanda no planejamento anual reflete a prioridade da Gestão Municipal em assegurar a continuidade dos serviços públicos de esporte e lazer. O alinhamento é evidenciado pela natureza continuada da manutenção das Areninhas, cuja interrupção por falta de insumos (redes e cordas) frustraria as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) voltadas à inclusão social e à prevenção da violência através do esporte.

3. Da Flexibilidade do Planejamento (Justificativa de Segurança): Caso ocorra eventual divergência de descritivo ou quantitativo exato entre o item genérico constante no PCA e a especificação detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que o planejamento não é estático. Conforme a doutrina e o próprio Art. 12, § 1º da Nova Lei de Licitações, o Plano de Contratações Anual pode ser alterado para incluir ou adequar demandas supervenientes ou que necessitem de refinamento técnico, desde que devidamente justificadas, como é o caso desta contratação, essencial para a segurança dos usuários dos equipamentos públicos.

Portanto, declara-se que a contratação satisfaz o requisito legal de alinhamento ao planejamento da Administração, estando apta a prosseguir.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se os requisitos indispensáveis que o objeto e o futuro contratado devem atender para assegurar a funcionalidade, a segurança e a economicidade da contratação. Estes requisitos foram moldados considerando que os materiais (redes e cordas) ficarão expostos permanentemente a intempéries nas "Areninhas" do Município de Crateús.

1. Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Itens

- a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou recuperados.
- b) Os produtos deverão ser fabricados em polímero sintético de alta resistência, adequados ao uso contínuo em ambiente externo, com exposição direta a intempéries climáticas.
- c) Deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV), comprovada por meio de declaração do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente, como critério objetivo de aceitabilidade.
- d) Os materiais deverão apresentar resistência mecânica compatível com o uso esportivo intenso, suportando tração, impacto e abrasão decorrentes da prática esportiva contínua.
- e) As dimensões finais dos produtos deverão atender às necessidades específicas do órgão solicitante, conforme ordens de fornecimento, respeitados os padrões técnicos definidos neste Estudo.
- f) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços.

2. Requisitos Específicos por Item

2.1. Corda tipo Nylon – Diâmetro 6 mm

- a) Corda confeccionada em Nylon (Poliamida) ou material equivalente de desempenho técnico comprovado;
- b) Diâmetro nominal de 6 mm;
- c) Alta resistência à abrasão, à tração e à exposição contínua aos raios UV;
- d) Indicação expressa para uso em redes de proteção esportiva, adequada ao tensionamento e fixação contínuos;
- e) Coloração a combinar com o órgão solicitante, conforme padrão visual das Areninhas;
- f) Fornecimento em metragem compatível com a necessidade informada em cada ordem de fornecimento.

2.2. Rede de Proteção – Fio 4 mm

- a) Rede de proteção confeccionada em Nylon (Poliamida) ou material equivalente, desde que comprovado desempenho técnico compatível;
- b) Proteção contra radiação ultravioleta (UV), comprovada por documentação técnica do fabricante;
- c) Malha quadrada com dimensões de 15 cm x 15 cm;
- d) Espessura do fio de 4 mm, indicada para áreas sujeitas a maior impacto mecânico;
- e) Cor verde, mantendo a padronização visual das Areninhas;
- f) Dimensões de altura x comprimento definidas conforme a necessidade do órgão solicitante, informadas em cada ordem de fornecimento;
- g) Adequada para contenção de bolas em campos esportivos do tipo society.

2.3. Rede de Proteção – Fio 2 mm

- a) Rede de proteção confeccionada em Nylon (Poliamida) ou material equivalente, desde que comprovado desempenho técnico compatível;
- b) Proteção contra radiação ultravioleta (UV), comprovada por documentação técnica do fabricante;
- c) Malha quadrada com dimensões de 15 cm x 15 cm;
- d) Espessura do fio de 2 mm, indicada para áreas de menor impacto mecânico ou cobertura superior;
- e) Cor verde, em conformidade com o padrão visual adotado pelo Município;
- f) Dimensões de altura x comprimento definidas conforme a necessidade do órgão solicitante, informadas em cada ordem de fornecimento;
- g) Adequada para uso contínuo em áreas esportivas externas.

3. Requisitos de Aceitação e Garantia

- a) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo passíveis de rejeição, total ou parcial, caso não atendam aos requisitos definidos;
- b) O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e degradação precoce decorrente de falhas de material, pelo período definido no Termo de Referência;

c) A Administração poderá exigir a substituição dos materiais que apresentarem desempenho inadequado dentro do período de garantia, sem ônus adicional.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos baseou-se no levantamento técnico da demanda reprimida e na projeção de consumo anual para a manutenção das praças esportivas ("Areninhas") do Município de Crateús/CE.

Os dados aqui consolidados foram extraídos diretamente do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202509260001 e validados pela Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, documentos que dão suporte formal a esta estimativa.

1. Quadro Estimativo de Quantitativos:

| Item | Descrição do Objeto (Resumida) | Unidade de Medida | Quantidade Total Estimada |
|------|---|-------------------|---------------------------|
| 01 | Rede de Proteção Fio 4MM (Malha 15x15, Nylon, UV) | Metro Quadrado | 13.000,00 |
| 02 | Rede de Proteção Fio 2MM (Malha 15x15, Nylon, UV) | Metro Quadrado | 21.500,00 |
| 03 | Corda Tipo Nylon 6MM (Alta resistência, UV) | Metro Linear | 14.000,00 |

2. Memória de Cálculo e Metodologia de Dimensionamento:

A memória de cálculo que sustenta estes números não é aleatória, mas sim fruto da análise da infraestrutura instalada sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O dimensionamento considerou:

- Inventário de Areninhas: O Município possui uma rede de equipamentos ("Areninhas") com dimensões padronizadas de campo society. A área de cobertura total (teto e laterais) de cada unidade demanda uma metragem específica de redes.
- Diferenciação Técnica:
 - O quantitativo de 13.000m² para a Rede de Fio 4mm justifica-se pela aplicação nas áreas de maior impacto mecânico (laterais de fundo de gol e áreas baixas), onde a incidência de chutes fortes exige maior resistência do material.
 - O volume superior de 21.500m² para a Rede de Fio 2mm deve-se à sua aplicação na cobertura superior (teto) e nas laterais altas das quadras, áreas que possuem maior superfície total, mas sofrem menor impacto direto, permitindo o uso de um fio de menor bitola para otimização de custos (eficiência).
- Insumos de Fixação (Corda): A estimativa de 14.000 metros de Corda Nylon 6mm foi calculada proporcionalmente ao perímetro das redes a serem instaladas, considerando a necessidade de costura malha a malha e a amarração nos cabos de aço estruturais, com margem técnica para arremates e nós de segurança.

3. Economia de Escala e Sistema de Registro de Preços (SRP):

A estratégia de contratação via Sistema de Registro de Preços, consolidando a demanda de todas as Areninhas em um único processo licitatório, visa atingir a economia de escala. Ao licitar o volume total estimado para 12 meses (34.500 m² de redes e 14.000 metros de corda), a Administração atrai fornecedores maiores e fabricantes, diluindo custos logísticos e obtendo um valor unitário inferior ao que seria praticado em compras fracionadas ou emergenciais (varejo).

Conforme demonstrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, essa estratégia já se provou eficaz na fase de cotação, onde a média de preços obtida (R\$ 25,30 para a rede 4mm e R\$ 23,33 para a rede 2mm) reflete valores competitivos de atacado para materiais com especificação técnica superior (proteção UV).

4. Interdependências com Outras Contratações:

É imperativo registrar a interdependência deste objeto com a mão de obra de instalação. A simples aquisição dos materiais (redes e cordas) não resolve o problema público se não houver capacidade operacional para instalá-los.

Portanto, esta contratação pressupõe que a Secretaria de Esporte e Lazer disponha de equipe de manutenção própria (servidores municipais) ou possua contrato de prestação de serviços de manutenção predial vigente. A coordenação entre a entrega dos materiais (objeto deste ETP) e a disponibilidade da equipe de instalação é crucial para evitar a deterioração do material em estoque, garantindo que a despesa pública se converta efetivamente em serviço prestado à comunidade.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Em obediência ao Art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação foi definido através de um procedimento administrativo rigoroso de pesquisa de preços, visando refletir a realidade de mercado e assegurar a justa remuneração do particular sem sobrepreço à Administração.

1. Valor Global Estimado:

O valor total estimado para o Registro de Preços é de R\$ 891.395,00 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Este montante representa o teto máximo para eventuais contratações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração a despendar a totalidade do recurso, pagando-se apenas pelo que for efetivamente demandado (Sistema de Registro de Preços).

2. Metodologia de Precificação e Fontes Consultadas:

A formação do preço de referência seguiu estritamente os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, elaborada pela servidora responsável Ianka Gomes da Costa.

Diante da insuficiência de referências específicas e atualizadas nos sistemas oficiais (Painel de Preços) para a região, a equipe técnica adotou uma metodologia mista, compondo a cesta de preços da seguinte forma:

- **Pesquisa Direta com Fornecedores (Preponderante):** Foram obtidas cotações válidas de três empresas especializadas do ramo (*Agra Locações e Construções Ltda, Promit Serviços de Consultoria e Comércio Ltda e 3J Incorporações Construções e Locações Ltda*). A seleção dessas empresas foi justificada pelo histórico de fornecimento regional, garantindo a exequibilidade logística.
- **Mídia Especializada/Internet:** Utilizada de forma complementar para balizar o preço da corda de nylon (Item 3), consultando sites de domínio amplo para evitar distorções.

3. Memória de Cálculo (Preços Unitários):

O critério estatístico adotado para a definição do valor de referência foi a Média Aritmética dos preços válidos coletados. A escolha pela média, em detrimento da mediana ou do menor preço, foi justificada na Nota Técnica pela homogeneidade dos valores encontrados (baixo Coeficiente de Variação), o que demonstra um mercado estável para estes insumos.

A tabela abaixo consolida os preços unitários referenciais aprovados:

| Item | Descrição Resumida | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|--------------|--------------------------|---------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 03 | Corda Tipo Nylon 6mm | Metro | 14.000,00 | R\$ 4,35 | R\$ 60.900,00 |
| 04 | Rede de Proteção Fio 4mm | M² | 13.000,00 | R\$ 25,30 | R\$ 328.900,00 |
| 05 | Rede de Proteção Fio 2mm | M² | 21.500,00 | R\$ 23,33 | R\$ 501.595,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 891.395,00 |

4. Análise Crítica da Disponibilidade Orçamentária:

É dever deste Estudo Técnico Preliminar apontar uma ressalva crítica identificada nos autos. Conforme o Parecer da Controladoria Geral do Município Nº 245/2025, assinado pela Controladora Adjunta Bárbara Apolonio de Oliveira, e corroborado pelo Memo Nº 1812-02/2025 - SEFIN, o saldo orçamentário atual na dotação indicada (Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) é de R\$ 299.931,40.

Este valor é inferior ao total estimado da licitação (R\$ 891.395,00). Contudo, a Controladoria emitiu parecer favorável ao prosseguimento, fundamentada no fato de que o Sistema de Registro de Preços gera apenas uma expectativa de contratação. A legislação (Lei nº 14.133/2021) permite a realização do certame, desde que a dotação orçamentária integral seja assegurada ou suplementada no momento da efetiva assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

Portanto, a estimativa de valor está técnica e legalmente amparada, condicionando-se a execução financeira à futura suplementação orçamentária, conforme alertado pelo Controle Interno.

VI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita obediência ao princípio da competitividade e à regra geral estatuída no Art. 40, § 2º, inciso II, e Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o critério de PARCELAMENTO MATERIAL, com a adjudicação realizada POR ITEM.

A decisão técnica de não agrupar o objeto em lote único, mas sim permitir a disputa individualizada para cada um dos três itens (Rede 4mm, Rede 2mm e Corda), fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Divisibilidade Técnica e Ausência de Prejuízo ao Conjunto: O objeto é intrinsecamente divisível. As redes de proteção (Itens 1 e 2) e as cordas de fixação (Item 3) são produtos distintos, fabricados e comercializados de forma independente no mercado. Conforme as especificações validadas na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, não há vínculo de dependência técnica ou proprietária que obrigue a aquisição de ambos os insumos do mesmo fabricante ou fornecedor para garantir a funcionalidade da solução. Uma corda de nylon de 6mm de um Fornecedor A pode fixar perfeitamente uma rede de um Fornecedor B, desde que ambas atendam às normas técnicas exigidas.

2. Ampliação da Competitividade (Súmula 247 do TCU): A adjudicação por item alinha-se à jurisprudência consolidada na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que obriga o parcelamento sempre que este não implicar perda de economia de escala. Ao permitir que empresas cotem itens isoladamente, a Administração potencializa a participação de licitantes que, eventualmente, possam ter estoque ou competitividade de preço em apenas um dos tipos de material (ex: um distribuidor especializado apenas em cordoaria náutica/esportiva versus uma malharia de redes).

3. Economicidade e Vantajosidade Econômica: A análise da Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001 demonstra que os preços foram coletados individualmente por item. O parcelamento permite à Administração aproveitar as melhores ofertas do mercado para cada componente específico. Agrupar em lote único forçaria a Administração a pagar o preço global de um único licitante, que poderia ter um preço excelente na rede, mas um preço elevado na corda (ou vice-versa). Com a adjudicação por item, o Município "seleciona a cereja do bolo" de cada proposta, garantindo o menor desembolso global possível.

4. Mitigação de Riscos de Desabastecimento: A divisão por itens também funciona como estratégia de gestão de risco. Caso um fornecedor vencedor do item "Redes" enfrente problemas de entrega ou sanções, isso não contamina necessariamente o fornecimento do item "Cordas", mantendo-se ativa parte da cadeia de suprimentos e facilitando a gestão contratual ou o chamamento de remanescentes para itens específicos. Portanto, conclui-se que o parcelamento (adjudicação por item) é a medida que melhor atende ao interesse público, sendo técnica e economicamente viável para este objeto.

VII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em cumprimento ao Art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação foi modelada para transcender a mera aquisição de insumos, buscando gerar valor público tangível e otimizar a estrutura logística da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os resultados esperados, fundamentados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202509260001 e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, são detalhados nas dimensões abaixo:

1. Resultados em Termos de Economicidade (Custo-Benefício e Ciclo de Vida): A principal métrica de economicidade desta contratação não reside apenas no menor preço inicial, mas na redução do Custo Total de Propriedade (TCO).

- **Durabilidade Estendida:** A exigência técnica de proteção contra raios UV (ultravioleta) para as redes e cordas, validada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, visa estender a vida útil dos materiais. Ao adquirir polímeros (Nylon) tratados quimicamente contra a fotodegradação, reduzindo a frequência de recompras que seriam necessárias caso fossem adquiridos materiais comuns (sem proteção) que ressecam e rompem em poucos meses de exposição solar.
- **Precisão Orçamentária:** A pesquisa de mercado, realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 e atestada pela Controladora Adjunta Bárbara Apolonio de Oliveira no Parecer Nº 245/2025, garantiu que o valor de referência (R\$ 891.395,00) esteja alinhado à realidade de mercado, evitando sobrepreço e assegurando que o município pague um valor justo por produtos de qualidade superior.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais (Eficiência Alocativa): A estratégia de especificação técnica demonstra um uso racional dos materiais:

- **Otimização por Uso (4mm vs. 2mm):** A distinção entre redes de fio 4mm (para áreas de impacto direto/gol) e redes de fio 2mm (para cobertura/teto), conforme consta nos itens do DFD, comprova a eficiência no uso de recursos materiais. Utilizar uma rede de 4mm (mais pesada e cara) para a cobertura superior seria um desperdício de material; inversamente, usar uma rede de 2mm nas laterais comprometeria a segurança. O planejamento técnico alocou o recurso material exato para a necessidade de cada área da quadra.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros (Gestão de Fluxo de Caixa):

- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** A escolha pelo SRP permite que a execução financeira seja fracionada. A Administração não precisará desembolsar o valor total de imediato, mas apenas conforme a demanda real de manutenção surgir. Isso preserva o fluxo de caixa do Tesouro Municipal e evita o bloqueio desnecessário de orçamento para materiais que ficariam parados em estoque.
- **Mitigação de Riscos Orçamentários:** Conforme alertado no Memo SEFIN e no Parecer da Controladoria, o saldo atual é inferior ao estimado. O modelo SRP oferece a flexibilidade necessária para que a Secretaria realize as aquisições iniciais dentro do limite disponível e planeje suplementações futuras para o restante da vigência da Ata, sem paralisar o atendimento imediato às Areninhas.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos (Eficiência Operacional):

- **Redução da Carga Administrativa:** Ao consolidar a demanda anual de todas as Areninhas em um único processo licitatório (SRP), a Administração economiza centenas de horas de trabalho dos servidores dos setores de Compras, Licitação e Jurídico, que não precisarão instruir múltiplos processos de dispensa ou convite a cada ruptura de rede.
- **Foco na Atividade-Fim:** A aquisição de materiais de alta qualidade reduz a frequência de intervenções corretivas de emergência. Com redes que duram mais, as equipes de manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer poderão dedicar menos tempo a remendos paliativos e focar em manutenções preventivas mais complexas da infraestrutura esportiva.

5. Resultado Finalístico (Interesse Público): O resultado final pretendido é a garantia da continuidade das políticas públicas de esporte e lazer. Areninhas seguras e funcionais promovem a inclusão social e a saúde preventiva, cumprindo a missão institucional descrita no DFD e justificando cada centavo investido nesta contratação.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento mapeou as ações administrativas indispensáveis para garantir a eficácia da contratação e mitigar riscos operacionais e financeiros já identificados na fase preparatória.

1. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização:

- **Nomeação Formal:** Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a Administração deverá designar formalmente, via portaria, o Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisito de Capacitação:** Dado que o objeto envolve especificações técnicas de qualidade (proteção UV, resistência à tração e dimensões de malha), recomenda-se que o servidor designado possua familiaridade com materiais esportivos ou manutenção predial.
- **Ação de Capacitação:** Não se vislumbra necessidade de contratação de curso externo oneroso, dada a baixa complexidade do objeto (fornecimento de bens comuns). A capacitação dar-se-á pela leitura obrigatória e instruída deste Estudo Técnico Preliminar, da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e do futuro Termo de Referência, para que o fiscal saiba exatamente quais critérios técnicos deve conferir no ato do recebimento.

2. Planejamento da Logística de Recebimento e Instalação:

- **Alinhamento Interno:** A Secretaria deve definir, antes da primeira Ordem de Fornecimento, o fluxo logístico de entrega. Considerando que as redes serão instaladas em diversas Areninhas, deve-se estabelecer se o recebimento definitivo ocorrerá de forma centralizada (Almoxarifado Central) para posterior distribuição pela equipe da Prefeitura, ou se a entrega será descentralizada.
- **Sincronia com a Mão de Obra:** Como providência de gestão, a Unidade Requisitante deve verificar a disponibilidade da equipe de manutenção (própria ou terceirizada) para instalar as redes imediatamente após a entrega, evitando que o material fique armazenado inadequadamente e sofra depreciação ou furto antes do uso efetivo.

A adoção destas providências, especialmente a regularização do crédito orçamentário, é condição indispensável para a eficácia da contratação e para evitar a ocorrência de despesas sem cobertura, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em cumprimento ao Art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que a presente aquisição, embora autônoma juridicamente, possui interdependência técnica e operacional crítica com outras atividades e contratos administrativos para que o interesse público seja efetivamente alcançado.

A simples entrega dos rolos de cordas e fardos de redes no almoxarifado não restaura a funcionalidade das Areninhas. Para que o resultado pretendido (segurança e prática esportiva) se concretize, esta contratação depende intrinsecamente das seguintes correlações:

1. Interdependência com Serviços de Instalação e Manutenção Predial: A análise da classificação orçamentária indicada no Memo Nº 1812-02/2025 - SEFIN define a despesa estritamente como "3.3.90.30.00 - Material de Consumo". Isso confirma que o objeto licitado restringe-se à *entrega* dos insumos (redes e cordas), não englobando a prestação de serviço de instalação (que seria classificada como "Serviços de Terceiros"). Portanto, há uma dependência absoluta da disponibilidade de mão de obra para executar a instalação (trabalho em altura).

2. Correlação com Manutenção de Estruturas Metálicas: A instalação das novas redes de proteção depende da integridade física dos suportes (postes metálicos, travessões e cabos de aço) existentes nas Areninhas. Caso a estrutura de suporte esteja corroída ou danificada, a instalação das redes novas será inviável ou ineficaz. Assim, esta aquisição correlaciona-se com eventuais serviços de serralheria ou recuperação estrutural. Recomenda-se que, antes de emitir a Ordem de Fornecimento para as redes, a fiscalização vistorie a estrutura metálica da respectiva areninha para garantir que o local está apto a receber o novo material.

3. Sincronia Logística: A gestão destas interdependências exige que a Administração opere em sistema de "Just-in-Time": a Ordem de Fornecimento das redes deve ser emitida somente quando houver confirmação de que a equipe de instalação (contratação correlata) e a estrutura metálica estão prontas, garantindo a eficiência do gasto público.

X – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em consonância com o Art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que elege o desenvolvimento nacional sustentável como princípio basilar das licitações, a equipe de planejamento identificou os impactos potenciais decorrentes do ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos (redes e cordas esportivas) e definiu as medidas para seu manejo adequado.

1. Geração de Resíduos Sólidos ao Final da Vida Útil

Impacto ambiental: As redes e cordas, por serem fabricadas em materiais poliméricos sintéticos, apresentam lenta decomposição no meio ambiente, podendo contribuir para o aumento de resíduos sólidos quando descartadas de forma inadequada.

Medidas mitigadoras:

- Priorização da aquisição de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a frequência de substituições;
- Encaminhamento das redes e cordas substituídas para coleta seletiva, reciclagem ou reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável;
- Orientação às equipes responsáveis pela manutenção quanto ao descarte ambientalmente adequado;
- Estimulo ao fornecimento de materiais passíveis de reciclagem ou reaproveitamento industrial.

2. Consumo de Recursos Naturais na Produção dos Materiais

Impacto ambiental: A produção de polímeros sintéticos demanda recursos naturais e energia, podendo gerar impactos ambientais indiretos relacionados à extração de matérias-primas e ao consumo energético.

Medidas mitigadoras:

- Preferência por produtos fabricados com processos industriais mais eficientes ou que utilizem matérias-primas recicladas, quando disponíveis no mercado;
- Exigência de especificações técnicas que priorizem a vida útil prolongada, mitigando a necessidade de novas aquisições em curto prazo;
- Aquisição planejada e centralizada, evitando compras emergenciais e fragmentadas.

3. Impactos Ambientais Decorrentes de Substituições Frequentes

Impacto ambiental: A substituição recorrente de redes e cordas de baixa durabilidade intensifica a geração de resíduos e o consumo de novos materiais.

Medidas mitigadoras:

- Definição de requisitos técnicos rigorosos, como proteção contra raios UV e alta resistência mecânica, visando ampliar a vida útil dos produtos;
- Adoção de critérios de aceitabilidade e garantia que desestimulem o fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- Monitoramento do desempenho dos materiais ao longo do tempo, permitindo ajustes futuros nas especificações.

4. Risco de Descarte Inadequado em Áreas Públicas

Impacto ambiental: O descarte inadequado de redes e cordas danificadas em áreas públicas pode causar poluição visual, obstrução de drenagens e risco à fauna local.

Medidas mitigadoras:

- Estabelecimento de procedimentos internos para retirada imediata de materiais inutilizados;
- Armazenamento temporário adequado até o encaminhamento para destinação final ambientalmente correta;
- Sensibilização das equipes de manutenção quanto às práticas de gestão ambientalmente responsável.

As medidas mitigadoras propostas demonstram que a contratação foi planejada de forma a minimizar os impactos ambientais associados, priorizando a durabilidade, a gestão adequada de resíduos e a racionalização do consumo de recursos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência e interesse público.

XI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em cumprimento ao Art. 18, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento finaliza o Estudo Técnico Preliminar declarando que a contratação pretendida é VIÁVEL, NECESSÁRIA E ADEQUADA ao interesse público, ressalvada a condicionante orçamentária descrita abaixo.


Este posicionamento fundamenta-se na convergência dos seguintes vetores de análise:

1. Adequação Técnica (Eficácia): A solução definida (Aquisição de Redes e Cordas em Nylon com proteção UV) ataca diretamente a causa-raiz do problema identificado: a degradação precoce dos materiais por exposição climática. As especificações técnicas validadas na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001 garantem que o Município adquirirá bens duráveis, capazes de assegurar a integridade física dos usuários das Areninhas e a continuidade das atividades esportivas, cumprindo a missão institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202509260001.

2. Adequação Econômica (Eficiência): A modalidade de licitação escolhida (Sistema de Registro de Preços) e o critério de julgamento (Menor Preço por Item) maximizam a competitividade e a economia de escala. A estimativa de preço de R\$ 891.395,00, balizada por pesquisa mista (fornecedores locais e internet) em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, reflete os valores de mercado para produtos de qualidade superior, afastando o risco de sobrepreço.

Diante do exposto, considerando que os riscos foram mapeados e as medidas mitigadoras definidas, a equipe de planejamento conclui que o presente processo reúne as condições necessárias para avançar à fase de elaboração do Edital e Assessoria Jurídica, certificando que a contratação atenderá à necessidade pública de manutenção da infraestrutura esportiva de Crateús com segurança e qualidade.

Crateús/CE, 29 de dezembro de 2025


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

APENDICE - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO 01: Vício de Qualidade Oculto (Degradação Precoce do Polímero)

- **Descrição do Evento:** O material entregue (redes e cordas), embora visualmente íntegro no recebimento, apresenta degradação acelerada (ressecamento, esfarelamento ou ruptura das fibras) em prazo inferior a 12 (doze) meses, devido à insuficiência ou ausência de aditivos de proteção contra raios ultravioleta (UV) na composição do Nylon/Polietileno.
- **Natureza do Risco: Técnica / Operacional (Qualidade).**
- **Beneficiário da Prestação: Administração Pública** (que necessita da durabilidade do bem para evitar prejuízo ao erário) e **Usuários** (segurança física).
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Fornecedor (Alta):** Detém o controle absoluto sobre a cadeia de suprimentos, escolha do fabricante e controle de qualidade do polímero aditivado.
 - **Administração (Média):** Pode gerenciar via fiscalização rigorosa no recebimento (conferência de laudos/etiquetas) e aplicação de garantia contratual.

RISCO 02: Desequilíbrio Econômico-Financeiro (Variação de Preços de Insumos)

- **Descrição do Evento:** Ocorrência de aumento abrupto nos custos da matéria-prima (derivados de petróleo/polímeros) ou variação cambial durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), tornando o preço registrado (R\$ 25,30/m² para rede 4mm, por exemplo) inexequível para o fornecedor.
- **Natureza do Risco: Econômica / Externa (Álea Econômica).**
- **Beneficiário da Prestação: Administração Pública** (estabilidade orçamentária e previsibilidade de gastos).
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Fornecedor (Média):** Deve considerar a variação inflacionária ordinária (previsível) em sua proposta inicial e BDI.
 - **Administração (Baixa):** Não controla o mercado internacional, mas detém a prerrogativa legal de conceder ou negar o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) mediante comprovação cabal.

RISCO 03: Falha Logística na Entrega Parcelada

- **Descrição do Evento:** Atraso na entrega dos materiais nas Areninhas solicitadas ou entrega em local divergente, comprometendo o cronograma de instalação da equipe de manutenção, considerando que o objeto é para "futuras e eventuais aquisições".
- **Natureza do Risco: Operacional / Logística.**
- **Beneficiário da Prestação: Administração Pública** (eficiência do serviço de manutenção).
- **Capacidade de Gerenciamento:**
 - **Fornecedor (Alta):** Responsável pela contratação de frete e gestão de estoque para pronta entrega.
 - **Administração (Baixa):** Limita-se a emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência razoável e aplicar sanções por mora.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Parte II: Alocação de Responsabilidade)

RISCO 01: Vício de Qualidade Oculto (Degradação Precoce do Polímero)

- **Responsabilidade Alocada: SETOR PRIVADO (CONTRATADO).**
- **Justificativa da Alocação:**
 - **Fundamentação Legal:** O Art. 129 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - **Fundamentação Técnica:** Conforme a Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, a especificação exige material com proteção UV. A escolha do fabricante e o controle de qualidade da matéria-prima (aditivação do polímero) são atividades intrínsecas ao negócio do fornecedor. A Administração não participa do processo fabril, logo, não pode assumir o risco de falha do produto.
 - **Consequência:** Em caso de degradação precoce, a Contratada deve substituir o material sem custo adicional para o Município.

RISCO 02: Desequilíbrio Econômico-Financeiro (Variação de Preços)

- **Responsabilidade Alocada: COMPARTILHADO (Com faixas de tolerância).**
- **Justificativa da Alocação:**

- **Faixa 1 - Álea Ordinária (Setor Privado):** Variações normais de mercado, inflação setorial prevista e oscilações cambiais rotineiras são riscos do negócio, devendo ser suportados pela Contratada, pois já devem estar cobertos pela taxa de BDI e riscos proposta na licitação.
- **Faixa 2 - Álea Extraordinária (Setor Público):** Conforme o Art. 124, II, "d" da Nova Lei de Licitações, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis (ex: crise global do petróleo afetando drasticamente o preço do Nylon, pandemia, guerra), que desequilibrem a equação financeira original, atraem a responsabilidade da Administração para recompor o equilíbrio (revisão), desde que cabalmente comprovado o impacto.

RISCO 03: Falha Logística na Entrega Parcelada (Danos no Transporte)

- **Responsabilidade Alocada: SETOR PRIVADO (CONTRATADO).**
- **Justificativa da Alocação:**
 - **Preferência de Transferência (Art. 103, § 2º):** Este é um risco tipicamente segurável (Seguro de Cargas/Transporte). A legislação determina que riscos suscetíveis de seguro devem ser preferencialmente transferidos ao particular.
 - **Fundamentação Operacional:** A obrigação da contratada é de resultado (entregar o bem em perfeitas condições no local designado). Roubo de carga, acidentes de trânsito ou extravios durante o transporte até as Areninhas são de responsabilidade integral da empresa, que deve repor o bem imediatamente, independentemente de culpa.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Parte III: Quantificação Financeira)

RISCO 01: Vício de Qualidade Oculto (Degradação Precoce)

- **Alocação:** Setor Privado.
- **Quantificação e Reflexo no Custo:**
 - **Metodologia de Precificação:** O risco de ter que substituir redes defeituosas durante o período de garantia é quantificado pelo mercado como uma taxa de "Risco do Negócio" ou "Contingência Técnica".
 - **Impacto no Valor Estimado:** Este custo já está integralmente embutido no preço unitário de referência (R\$ 25,30/m² para rede 4mm e R\$ 23,33/m² para rede 2mm), obtido na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001.

RISCO 02: Desequilíbrio Econômico-Financeiro (Variação de Preços)

- **Alocação:** Compartilhado.
- **Quantificação e Reflexo no Custo:**
 - **Álea Ordinária (Privado):** A inflação setorial prevista para os derivados de petróleo (matéria-prima do nylon) no período de 12 meses deve ser precificada pelo licitante em sua proposta inicial. Não há custo adicional para a Administração além do valor registrado em Ata.
 - **Álea Extraordinária (Público):** O impacto financeiro é, por definição legal, inestimável *a priori*. Caso ocorra um evento imprevisível (Fato do Príncipe ou Álea Econômica Extraordinária) que justifique o reequilíbrio, o custo será quantificado no momento do evento, exigindo dotação orçamentária suplementar específica para cobrir a diferença entre o preço registrado e o novo preço de mercado.

RISCO 03: Falha Logística na Entrega Parcelada

- **Alocação:** Setor Privado.
- **Quantificação e Reflexo no Custo:**
 - **Metodologia:** O custo financeiro deste risco corresponde ao valor do prêmio de Seguro de Carga (RCTR-C) e às despesas com frete e logística (CIF).
 - **Impacto no Valor Estimado:** O edital definirá que o preço é CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, posto no local de entrega. Portanto, a quantificação deste risco compõe diretamente o custo direto da proposta.
 - **Projeção:** Considerando a necessidade de múltiplas entregas fracionadas ("futuras e eventuais aquisições", conforme o DFD Nº 202509260001), projeta-se que os custos logísticos representem parcela relevante da composição do preço unitário, devendo o licitante diluir o valor de múltiplos fretes no preço do metro quadrado ofertado.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Parte IV: Diretrizes de Gestão)

1. Metodologia Geral de Monitoramento

Será adotada a **Matriz de Probabilidade x Impacto (Qualitativa)** como padrão de gerenciamento.

- **Monitoramento Contínuo:** A fiscalização atuará de forma preventiva, verificando os indicadores de risco a cada Ordem de Fornecimento emitida.
- **Registro de Ocorrências:** Todo evento de risco materializado (ex: atraso na entrega, falha na malha) deverá ser registrado no Histórico de Gestão do Contrato para subsidiar eventuais sanções ou atestar a capacidade técnica futura da empresa.

2. Diretrizes Específicas por Risco

RISCO 01: Vício de Qualidade Oculto (Monitoramento Técnico)

- **Diretriz de Fiscalização:** A verificação da qualidade não será apenas visual. O Fiscal do Contrato poderá exigir, por amostragem ou em caso de dúvida fundada, a apresentação de Laudo Técnico ou Certificado do Fabricante que comprove a aditivação anti-UV do lote entregue.
- **Gatilho de Ação:** Identificação de qualquer sinal de esfarelamento, descoloração excessiva ou ruptura de fibras em período inferior a 6 (seis) meses de uso.
- **Procedimento:** Acionamento imediato da Garantia de Reposição. A Contratada terá o prazo fixado no Termo de Referência para substituir o material defeituoso, sob pena de inexecução parcial.

RISCO 02: Desequilíbrio Econômico-Financeiro (Monitoramento de Mercado)

- **Diretriz de Análise:** A revisão de preços não é automática. A Administração adotará a análise da álea extraordinária.
- **Parâmetro de Controle:** A variação dos preços será comparada com índices oficiais (IPCA/IGP-M) e com a cotação internacional do petróleo (matéria-prima dos polímeros).
- **Procedimento:** O pedido de reequilíbrio formulado pela Contratada deverá vir instruído com planilhas de custos abertas e notas fiscais de aquisição de matéria-prima, comprovando que o aumento do insumo tornou o preço registrado exaurido de margem de lucro, inviabilizando a execução.

RISCO 03: Falha Logística (Gestão de Nível de Serviço)

- **Diretriz de Recebimento:** O Recebimento Provisório deve ocorrer no ato da entrega para conferência quantitativa. O Recebimento Definitivo ocorrerá após conferência minuciosa da malha (15x15cm) e espessura (2mm/4mm).
- **Procedimento:** Em caso de atraso na entrega superior ao tolerável, será aberto Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para aplicação de multa moratória, garantido o contraditório e ampla defesa.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será: () **PERMITIDA** a participação de consórcios. (X) **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Justificativa Técnica e Legal:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da competitividade e da eficiência administrativa. A formação de consórcios justifica-se apenas quando o objeto da licitação possui alta complexidade técnica ou vulto financeiro que exija a soma de capacidades (capital e técnica) de múltiplas empresas para ser executado, o que não se aplica ao presente caso.

1. **Baixa Complexidade do Objeto (Fundamento Técnico):** O objeto da contratação restringe-se ao fornecimento de bens comuns (redes de proteção esportiva e cordas de nylon), itens padronizados de prateleira e de ampla disponibilidade no mercado varejista e atacadista. Conforme as especificações validadas na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, não há exigência de tecnologia proprietária, *know-how* multidisciplinar ou capacidade financeira extraordinária que uma única empresa média do setor não possa suportar individualmente.
2. **Preservação da Competitividade (Fundamento Econômico):** A admissão de consórcios para objetos de baixa complexidade poderia gerar efeito reverso ao desejado, incentivando a redução do número de competidores individuais (que se uniriam em grupos) e aumentando o risco de conluio ou domínio de mercado. A pesquisa de mercado demonstrou que existem diversos fornecedores aptos a atender a demanda sozinhos.

3. **Eficiência na Gestão Contratual (Fundamento Administrativo):** A gestão de contratos com consórcios demanda maior esforço administrativo para controle de responsabilidade solidária e faturamento. Dado que a contratação visa a eficiência logística via Sistema de Registro de Preços para itens de consumo imediato (Natureza 3.3.90.30), a complexidade administrativa de um consórcio é desproporcional à simplicidade do fornecimento, ferindo o princípio da eficiência.

Portanto, a participação individual das empresas é suficiente para garantir a disputa e a segurança da execução, tornando a formação de consórcio desnecessária e potencialmente prejudicial à competitividade deste certame.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será: () **VEDADA** a participação de cooperativas. () **PERMITIDA** a participação de cooperativas.

Justificativa Técnica e Legal:

A vedação à participação de cooperativas na presente licitação fundamenta-se no Art. 16, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a restrição quando o objeto da licitação for incompatível com o regime cooperativista.

1. **Natureza Mercantil do Objeto (Incompatibilidade Estatutária):** O objeto da licitação consiste no fornecimento puro de bens industrializados (redes e cordas de nylon). Esta atividade caracteriza-se juridicamente como "atos de comércio" (compra e venda de mercadorias), típicos de sociedades empresárias mercantis. As cooperativas, por definição legal (Lei nº 5.764/1971), são sociedades de pessoas constituídas para prestar serviços aos seus associados. A atuação de cooperativas como meras intermediárias na revenda de produtos industrializados desvirtua o "ato cooperativo", transformando-o em ato mercantil, o que é vedado ou restrito pela legislação que rege o cooperativismo, salvo em cooperativas de produção.
2. **Risco à Isonomia Tributária (Súmula 281/TCU):** O regime tributário diferenciado das cooperativas incide sobre o ato cooperativo. Ao atuar no fornecimento mercantil de produtos a órgãos públicos, a equalização das propostas (para fins de julgamento isonômico com empresas comerciais sujeitas à carga tributária plena) torna-se complexa e gera riscos de passivos tributários ou distorções concorrenciais que ferem o princípio da isonomia.
3. **Garantia Comercial e Responsabilidade:** A exigência de garantias de fabricação e reposição de produtos (assistência técnica de balcão) é própria da relação de consumo comercial. A estrutura de uma cooperativa, voltada ao trabalho ou benefício mútuo dos sócios, muitas vezes não oferece a solidez de responsabilidade comercial necessária para assegurar a cadeia de garantia de produtos fabricados por terceiros.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, a subcontratação será:

() **PERMITIDA**, nas condições estabelecidas abaixo. () **VEDADA**, com base na seguinte justificativa:

Justificativa Técnica, Jurídica e Operacional:

A decisão pela VEDAÇÃO INTEGRAL da subcontratação fundamenta-se na prerrogativa conferida à Administração pelo Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada à natureza simplificada do objeto e à necessidade de blindagem da responsabilidade contratual.

1. **Natureza do Objeto (Fornecimento de Bens Comuns):** O objeto da licitação consiste no fornecimento de materiais de consumo (redes de proteção e cordas), caracterizando uma obrigação de dar (entregar), e não uma obrigação de fazer complexa (como uma obra de engenharia ou desenvolvimento de software): No comércio varejista e atacadista, a capacidade de fornecimento é intrínseca à atividade empresarial do licitante. Admitir a subcontratação para uma simples entrega de materiais desvirtuaria a lógica da seleção do fornecedor, permitindo que uma empresa vença a licitação sem ter capacidade logística própria, repassando a execução a terceiros não avaliados pela Administração.
2. **Unicidade da Responsabilidade e Garantia (Art. 122 e 129 da Lei 14.133/21):** A segurança jurídica da contratação depende da identificação clara do responsável pela garantia dos produtos. Conforme exigido na Nota Técnica de Pesquisa de Preços Nº 202510170001, os materiais devem possuir proteção UV e alta resistência. A subcontratação fragmentaria a cadeia de responsabilidade: em caso de defeito no material (vício redibitório), a Administração poderia enfrentar um "jogo de empurra" entre a Contratada (que venceu o certame) e a Subcontratada (que entregou o produto). Ao vedar a subcontratação, a Administração centraliza a responsabilidade civil e contratual exclusivamente na empresa adjudicatária, facilitando a aplicação de sanções e a exigência de reposição imediata.
3. **Preservação da Capacidade Técnica Atestada:** A habilitação técnica no certame visa comprovar que a licitante possui aptidão para o fornecimento. Permitir que ela subcontrate a execução do objeto principal (entrega das redes) esvaziaria o propósito da fase de habilitação, violando o princípio da personalidade da contratação administrativa. Ressalta-se que a utilização de transportadoras para a entrega (frete) não configura

subcontratação da execução do objeto em si, mas mero serviço acessório de responsabilidade integral da Contratada.

4. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será:

() EXIGIDA a apresentação de garantia. (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Justificativa Técnica, Econômica e Jurídica:

A opção pela DISPENSA da exigência de garantia contratual fundamenta-se no poder discricionário conferido à Administração pelo Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, alinhada aos princípios da economicidade e da proporcionalidade, considerando as características específicas deste objeto.

1. **Baixo Risco Financeiro (Natureza da Obrigação):** Trata-se de fornecimento de bens comuns (redes e cordas) com entrega parcelada via Sistema de Registro de Preços. Diferente de obras ou serviços de dedicação exclusiva, onde a Administração realiza pagamentos por etapas executadas (medições) e assume riscos trabalhistas ou de abandono, neste caso a obrigação é de "dar" (entregar). O pagamento só ocorrerá após a liquidação da despesa, ou seja, após a conferência e o atesto do recebimento definitivo do material. Portanto, o risco de prejuízo financeiro direto ao erário em caso de inadimplemento da fornecedora é praticamente nulo, pois se não houver entrega, não haverá desembolso.
2. **Custo de Transação e Economicidade:** A exigência de garantia (seja caução, fiança ou seguro) impõe um custo financeiro ao contratado (custo da apólice ou custo de oportunidade do capital). Conforme a lógica de mercado, esse custo é invariavelmente repassado ao preço final ofertado à Administração. Exigir garantia para um objeto de baixo risco, como o fornecimento de materiais de consumo, encareceria desnecessariamente a contratação, ferindo o princípio da economicidade.
3. **Alinhamento Doutrinário e Jurisprudencial:** A decisão pela dispensa encontra amparo na lição de Marçal Justen Filho, citada como referência nesta análise, que adverte que a garantia "poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia". No mesmo sentido, o Acórdão nº 3.126/2012 – Plenário do TCU orienta que a garantia deve ser reservada para contratações de "maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis", características que não se aplicam à simples aquisição de redes esportivas.
4. **Distinção de Garantias:** Ressalta-se que a dispensa da "Garantia de Execução" (financeira/contratual) não isenta a contratada da "Garantia do Produto" (técnica/qualidade). A obrigação de repor materiais com defeito de fabricação ou sem a proteção UV exigida permanece inalterada e será rigorosamente cobrada pela fiscalização, independentemente da retenção de valores cautelares.

Crateús/CE, 29 de dezembro de 2025

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

Presidente da Equipe de Planejamento